

LEI MUNICIPAL Nº2566/2.013

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E CONTÉM OUTRAS
DISPOSIÇÕES”**

Projeto de Lei nº2853/2013

(Autor: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, por tempo determinado, de 09 (nove) auxiliares de serviço, com o fim específico de atender necessidade de excepcional interesse público na forma desta Lei.

Art. 2º - A contratação autorizada pela presente Lei, se dará exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal.

Art. 3º - O vencimento do contratado com fundamento nesta Lei será o equivalente ao vencimento inicial da carreira de auxiliar de serviços.

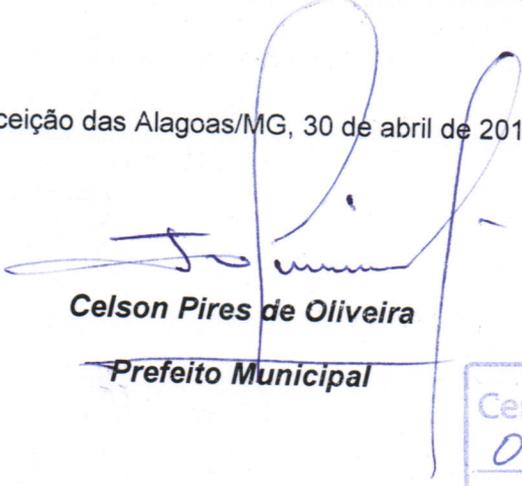
Art. 4º - A jornada de trabalho do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º - A contratação não poderá ser superior a 06 (seis) meses, sendo autorizada uma única prorrogação por igual período.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão às expensas do orçamento vigente.

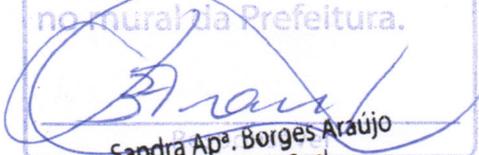
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 30 de abril de 2013.


Celson Pires de Oliveira

Prefeito Municipal

Certifico que em 02 de
05 de 2013, publiquei
no mural da Prefeitura.


Sandra Ap. Borges Araújo
Procuradoria Geral
Decreto 005/2013